



**Prefeitura Municipal de Alegre**  
Estado do Espírito Santo  
*Secretaria Municipal de Administração*

**LEI Nº 3.578/2020**

**ALTERA O PRAZO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A IMPERIOSA NECESSIDADE DE QUE TRATA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.566/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o prazo para a contratação de profissionais por prazo determinado, para atender a imperiosa necessidade de que trata o art. 3º da Lei Municipal nº 3.566/2019, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - O prazo determinado das contratações será de 12 (doze) meses”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre - ES, 02 de março de 2020.

  
**JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR**  
Prefeito Municipal